

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE**

**Informação N° 1172161/2020****Processo N°: 004043/2020****Assunto: Como proceder em caso de contato próximo com pessoas suspeitas ou confirmadas de COVID-19.**

A Organização Mundial da Saúde declarou, recentemente, pandemia da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19). A infecção está se espalhando rapidamente e nos próximos dias dezenas de milhares de pessoas serão afetadas.

É provável que tenhamos contato com pessoas consideradas suspeitas ou confirmadas da COVID-19, portanto, seguem abaixo algumas informações da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SIS) do Supremo Tribunal Federal, baseadas nas recomendações do Ministério da Saúde e nas orientações de entidades médicas e acadêmicas:

1. A pessoa que teve **contato próximo** com caso suspeito ou confirmado só será considerada também suspeita se começar a ter febre (temperatura axilar igual ou superior a 37,8 °C) ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta ou coriza).<sup>1</sup>
2. O que é **contato próximo**:<sup>1</sup>
  - a. pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
  - b. pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);
  - c. pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
  - d. pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital, etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
  - e. profissional da saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;
  - f. passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.
3. Se eu tive **contato próximo** com pessoa suspeita ou confirmada e estou sem sintomas, devo fazer o exame? **Não**. O exame de testagem inicial para a COVID-19, conhecido como RT-PCR, a partir de swab nasal, está contra-indicado para pessoas assintomáticas, porque, se vier negativo, poderá gerar a falsa sensação de segurança, pois a pessoa poderá desenvolver a doença e transmiti-la, achando que não está infectada. E é bem provável que o exame dê negativo em pessoas assintomáticas.
4. Se eu tive **contato próximo** e não tenho sintomas, o que devo fazer, então?
  - a. ficar atento ao surgimento de febre (temperatura axilar igual ou superior a 37,8 °C) ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta ou coriza), que surgirem até 14 dias após o contato. E caso ocorra, fazer o isolamento domiciliar, para sintomas leves, ou buscar avaliação médica, para sintomas mais graves, como sensação de falta de ar;
  - b. as medidas preventivas mais eficazes para reduzir a capacidade de contágio do novo coronavírus são: “etiqueta respiratória”; higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool gel;<sup>2</sup>

- c. evitar **contato próximo** com outras pessoas, principalmente idosas ou com doenças crônicas, mas sem a obrigatoriedade do isolamento;
- d. tomar bastante líquido, ter uma alimentação equilibrada e procurar ter um sono reparador. Desidratação, sono não reparador, estresse físico e emocional diminuem a nossa resposta imunológica. Suplementações com comprimidos de vitaminas ou minerais, como a vitamina C, não melhoram a nossa imunidade.
- e. manter os ambientes bem iluminados com luz natural e bem ventilados.<sup>3</sup>

Juntos (e somente juntos) com solidariedade e responsabilidade social, vamos superar dentro de poucos meses essa situação que nos preocupa a todos e impacta o nosso dia a dia.<sup>3</sup>

#### Referências:

1. Boletim Epidemiológico 5. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública / COVID-19. Secretaria de Vigilância em Saúde.
2. Informe da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) Sobre o Novo Coronavírus (Atualizado em 12/03/2020).
3. “Doença do Coronavírus” (COVID-19, SARS-COV-2). Nota técnica de diretrizes gerais de contenção da disseminação e desinfecção para edifícios comerciais ou residenciais. Departamento de Medicina Preventiva e Social. Faculdade de Medicina da UFMG.

Brasília, 19 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Polo Dias Freitas**, SECRETÁRIO DA SEC. SERV. INTEG. DE SAÚDE, em 19/03/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1172161** e o código CRC **9A015C07**.